



**Construindo o futuro,  
olhando o presente**

## Anexo 18- Regimento de funcionamento do CAA

Centro de Apoio à Aprendizagem

### **Artigo 1.º Definição**

Entende-se por Centro de Apoio à Aprendizagem, doravante C.A.A, a estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, criada ao abrigo do Decreto-Lei .º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

### **Artigo 2.º Objetivos**

1. O C.A.A. é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
2. O C.A.A., em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
  - a. Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
  - b. Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
  - c. Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.
  - d. Procurar dar as respostas educativas mediante as necessidades dos alunos.
  - e. Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
  - f. Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
  - g. Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
  - h. Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
  - i. Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
  - j. Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

### **Artigo 3.º Composição**

Poderão ser disponibilizados para o C.A.A. os seguintes recursos humanos: docentes de educação especial, docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais.

### **Artigo 4.º Atribuições genéricas do Centro de Apoio à Aprendizagem**

1. Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.
2. As atribuições genéricas do C.A.A. são:
  - a. Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
  - b. Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;
  - c. Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
  - d. Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
  - e. Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;

- f. Articular as atividades desenvolvidas no C.A.A. com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

## **Artigo 5.º Organização e modo de funcionamento**

### **5.1 Organização**

1. O espaço físico destinado ao C.A.A. será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.
2. As zonas referidas no número anterior podem ser salas de aula, biblioteca, gabinete de psicologia, gabinete de aluno, oficinas, clubes, recreio, cantina, entre outros a considerar.
3. Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e/ou orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, cujos documentos estruturantes assim o refiram (Documento de Implementação de Medidas Universais ou Relatório Técnico-Pedagógico).
4. O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á que, para além dos professores de educação especial, estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares de modo a que seja prestada ajuda aos alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
5. Os materiais pedagógicos ficarão à disposição de todos os alunos, de acordo com as suas necessidades.
6. Os alunos poderão utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.

### **5.2 Modo de funcionamento**

1. Para o desenvolvimento dos objetivos do C.A.A. serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses e necessidades particulares de cada aluno.
2. Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o C.A.A. procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores.
3. Os alunos poderão ser orientados por professores e/ou assistentes operacionais, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados, leitura de testes.
4. O C.A.A. pretende expandir a sua ação e orientar os alunos para as outras zonas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

### **5.3 Modalidades de apoio**

O aluno tem o direito de beneficiar de medidas adequadas à recuperação de aprendizagens, nomeadamente:

1. Apoios em pequeno grupo:

Constitui-se como uma medida de intervenção pedagógica promotora do sucesso escolar que visa acompanhar de uma forma personalizada o estudo de alunos com diversas especificidades.

Considera-se apoio em pequeno grupo:

- a) Apoio ao Estudo (2.º CEB)
- b) Apoio com foco académico (no âmbito das Medidas Universais - e))
- c) Apoio psicopedagógico (no âmbito das Medidas Seletivas - c))
- d) Apoio de antecipação ou reforço de aprendizagens (no âmbito das Medidas Seletivas - d) e Medidas Adicionais – b))
- e) Apoio tutorial (no âmbito das Medidas Universais e Medidas Seletivas)

## 2. Coadjuvações

A coadjuvação constitui-se como modalidade de apoio que se desenvolve na sala de aula sob a responsabilidade do professor titular da turma.

O professor titular deve comunicar os domínios e matérias a tratar na aula com alguma antecedência para promover a possibilidade de ajudar a esclarecer dúvidas dos alunos, no sentido de manter um bom ambiente de aprendizagem.

Em caso de ausência do professor titular, o professor coadjuvante deverá desenvolver atividades de acompanhamento dos alunos na sala de aula. Não há lugar a aula, a não ser que exista uma situação de permuta entre os docentes.

## 3. Acompanhamento em regime temporário de ensino não presencial com ausência justificada por atestado médico.

- a. O aluno assistirá à aula através do *Google Meet*.
- b. O aluno beneficiará de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, sendo garantidas as modalidades de avaliação de aprendizagens, de acordo com a sua condição de saúde.

## 4. Plano de Mentoria

O programa de mentoria deve desenvolver-se através da identificação de alunos que, se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, no esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

A seleção dos alunos mentores e mentorandos deve ser efetuada de acordo com os critérios definidos no programa de mentoria.

### **Artigo 6.º Espaço físico**

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas Figueira Norte situa-se na sede, na Escola Secundária c/ 3.º CEB de Cristina Torres. Contudo, devido ao facto do Agrupamento de Escolas ter várias escolas com um número significativo de alunos foram criados vários Polos:

- a) EB 2,3 Pintor Mário Augusto
- b) EB de Santana, sala 1

2. O Centro tem ainda extensão às restantes escolas de 1.º ciclo e Jardins de Infância pertencentes ao Agrupamento, através da deslocação de recursos humanos e materiais sempre que necessário.

### **Artigo 7.º Recursos materiais**

1. Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos materiais envolvendo várias disciplinas: audiovisuais, recursos tecnológicos (computadores, tablets, ...), dossiês temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, apresentações em PowerPoint, material de reeducação de leitura e escrita, promoção de competências cognitivas, etc.

### **Artigo 8.º Registo de atividade**

1. Todos os docentes que desenvolverem atividades no C.A.A. deverão registar de forma sintética a sua atividade. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se referem a ausências ao serviço/faltas.

### **Artigo 9.º Monitorização de atividades**

Proceder-se-á a registos sistemáticos da frequência e utilização do espaço.

1. Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião que serão apreciados por parte dos coordenadores dos C.A.A.
2. Os coordenadores de estabelecimento monitorizam o funcionamento dos C.A.A.
3. Os coordenadores do C.A.A., a coordenadora da EMAEI e a bolsa de professores alocados aos C.A.A. reúnem trimestralmente com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.
4. O C.A.A. será coordenado e monitorizado pelo coordenador de cada estabelecimento e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, doravante EMAEI, que ficarão responsáveis por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
5. No final de cada período e durante o ano letivo, a equipa de coordenação fará um trabalho de análise de todo o trabalho desenvolvido e, através de instrumento aferido para o efeito, dará conhecimento da mesma ao Conselho Pedagógico, no final do ano letivo.

### **Artigo 10.º Colaboração com outros serviços**

1. O C.A.A. articula com a EMAEI e outros serviços do Agrupamento.
2. No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, a EMAEI deverá definir o tipo de apoio a prestar (apoio especializado e/ou apoio educativo) no C.A.A. e ser dado conhecimento ao Coordenador.

### **Artigo 11.º Considerações finais**

1. Para cada escola, está definido um mapa com todos os recursos disponíveis.
2. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Este anexo faz parte do Regulamento Interno

Novembro de 2024